



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos  
Poder Legislativo

Página 1 de 2

## INDICAÇÃO N.º 208/2025

**AUTOR:** Anderson Martins Florentino

**COAUTORES:** Vereadores que a esta subscrevem

**EMENTA:** Seja realizada a extensão das linhas de ônibus para o bairro Jardim das Acácias.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que, seja realizada a extensão das linhas de ônibus para o bairro Jardim das Acácias.

### JUSTIFICATIVA

A extensão das linhas de ônibus até o bairro Jardim das Acácias justifica-se pela necessidade de garantir direito à mobilidade urbana e acessibilidade à população residente. Atualmente, os moradores enfrentam dificuldades de deslocamento devido à ausência de transporte coletivo adequado, o que compromete o acesso ao trabalho, à educação, à saúde e a outros serviços públicos essenciais.

A Constituição Federal assegura, em seu art. 6º, o direito social ao transporte, e atribui aos municípios, pelo art. 30, inciso V, a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, entre os quais se incluem o transporte coletivo urbano.

Além disso, a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) reforça que o transporte público coletivo deve ser prioridade, assegurando condições adequadas de circulação e integração social, com utilização de verbas orçamentárias municipais e, quando possível, recursos provenientes de programas estaduais e federais de apoio à mobilidade.

Portanto, a medida não só atende ao interesse público, como também promove inclusão social, segurança e qualidade de vida para os moradores do Jardim das Acácias.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

Porto Real, 20 de agosto de 2025

**Anderson Martins Florentino**  
Autor

Assinam como Coautores:

- Leonardo Odilon de Novais
- Claudio Luis Guimarães
- Diego Graciani de Almeida
- Jonas Fernando da Silva
- Renan Márcio de Jesus Silva
- Luís Fernando da Silva
- Philippe de Paula Paiva
- Fábio Nunes Maia
- Fernanda Emerenciano dos Santos
- Henry de Carvalho Nunes

**INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 20 DE AGOSTO 2025**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

